



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DA PREFEITA**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 - CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei nº 898/2008-GP/PMSJM

Altera a redação do §4º do artigo 23 da Lei nº 522/92 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O §4º do artigo 23 da Lei nº 522, de 27 de novembro de 1992 (Estatuto do Magistério Público Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23

§ 4º - A diferença relativa ao salário base entre um nível e outro de cada classe será de 5% (cinco por cento), conforme tabela seguinte:

| CLASSE | SALÁRIO BASE |
|--------|--------------|
| P2E A | R\$ 376,21 |
| P2E B | R\$ 395,02 |
| P2E C | R\$ 414,76 |
| P2E D | R\$ 435,50 |
| P2E E | R\$ 457,27 |
| P2E F | R\$ 480,11 |
| P2E G | R\$ 504,10 |
| P2E H | R\$ 529,30 |
| P2E I | R\$ 555,76 |
| P2E J | R\$ 583,55 |
| P2E K | R\$ 612,72 |

| CLASSE | SALÁRIO BASE |
|--------|--------------|
| P3E A | R\$ 612,72 |
| P3E B | R\$ 673,99 |
| P3E C | R\$ 675,51 |
| P3E D | R\$ 709,28 |
| P3E E | R\$ 744,74 |
| P3E F | R\$ 781,97 |
| P3E G | R\$ 821,07 |
| P3E H | R\$ 862,11 |
| P3E I | R\$ 905,21 |
| P3E J | R\$ 950,47 |
| P3E K | R\$ 997,99 |

[Handwritten signature]

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fará republicar a Lei Municipal nº 522, de 27 de novembro de 1992 e a Lei Municipal nº 870, de 30 de julho de 2007, com as presentes alterações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio do corrente ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 30 de maio de 2008.



NORMA FERREIRA CALDAS
Prefeita Municipal